

MINISTÉRIO DA CULTURA
AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE

EDITAL Nº 03, DE 18 DE JUNHO DE 2007.
PRÊMIO ADICIONAL DE RENDA

A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA torna públicas as regras para a concessão do Prêmio Adicional de Renda 2007, autorizado na 227ª Reunião de Diretoria Colegiada, realizada em 05 de junho de 2007, e publicado no Diário Oficial da União no dia 18 de junho de 2007, conforme previsto na Instrução Normativa nº. 44, de 11 de novembro de 2005, com observância, no que couber, da Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, modificada pela Lei nº. 10.454/2002, e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objetivo estabelecer as regras para a concessão do Prêmio Adicional de Renda 2007, premiando empresas que atuem na produção, distribuição e exibição de obras cinematográficas brasileiras de longa-metragem de produção independente, em consonância com o disposto na Instrução Normativa nº. 44.

1.1.1. Considera-se Prêmio Adicional de Renda 2007 mecanismo de fomento à indústria cinematográfica brasileira, referenciado no desempenho de mercado das empresas produtoras, distribuidoras e exibidoras de obras cinematográficas de longa-metragem brasileiras de produção independente, que será concedido na forma de apoio financeiro.

2. DO VALOR DO PRÊMIO

2.1. O valor total do Prêmio Adicional de Renda 2007 será de R\$ 8.380.065,00 (oito milhões trezentos e oitenta mil e sessenta e cinco reais), distribuídos de maneira igualitária entre as seguintes categorias de premiação: empresa produtora, distribuidora e exibidora.

2.2. No caso da categoria empresa exibidora, a premiação por complexo cinematográfico, será de no máximo R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

2.2.1. O montante que ultrapassar R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) será automaticamente transferido, em iguais proporções, para o valor total da premiação das categorias relativas às empresas produtoras e às empresas distribuidoras.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos orçamentários para o atendimento deste Edital correrão à conta da atividade orçamentária 13.662.0169.4908.0001 “Concessão de Prêmio Adicional de Renda a Produtores, Distribuidores e Exibidores” consoante com a Lei Orçamentária de 2007.

4. DOS PARTICIPANTES

4.1. Poderão participar do Prêmio Adicional de Renda 2007 as empresas produtoras, distribuidoras e exibidoras, qualificadas na forma do § 1º do Art. 1º da MP 2228-1/2001, com a redação dada pela Lei nº 10.454/2002, como: “...aquela constituída sob as leis brasileiras, com sede e administração no País, cuja maioria do capital seja de titularidade direta ou indireta de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, os quais devem exercer de fato e de direito o poder decisório da empresa”, e que preencham os seguintes requisitos:

4.1.1. No caso de empresa produtora, esta estará sujeita aos seguintes condicionantes:

a) ser detentora majoritária dos direitos patrimoniais sobre a obra cinematográfica de longa-metragem brasileira de produção independente, cujo lançamento comercial no mercado de salas de exibição tenha ocorrido no período compreendido entre 1º de dezembro de 2005 e 30 de novembro de 2006.

b) a obra cinematográfica de longa-metragem brasileira de produção independente indicada pela empresa produtora deverá ter atingido o patamar mínimo equivalente a R\$ 137.400,00 (cento e trinta e sete mil e quatrocentos reais) de renda nas bilheterias das salas de exibição, conforme faixa de premiação 2 constante no Anexo I-A deste Edital.

4.1.2. No caso de empresa distribuidora, esta deverá ser detentora dos direitos de distribuição da obra cinematográfica de longa-metragem brasileira de produção independente cujo lançamento comercial no mercado de salas de exibição tenha ocorrido no período compreendido entre 1º de dezembro de 2005 e 30 de novembro de 2006.

4.1.3. No caso de empresa exibidora, esta poderá inscrever complexos de exibição cinematográfica de até 02 (duas) salas cumprindo os seguintes condicionantes:

a) ter cumprido a cota de tela no ano de 2006, na forma das Instruções Normativas da ANCINE;

b) ter enviado o relatório de exibição das obras cinematográficas nacionais e estrangeiras, na forma da IN da ANCINE nº 51, modificada pela IN da ANCINE nº 53;

c) ter exibido, entre o dia 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2006, obra cinematográfica de longa metragem brasileira cuja data de lançamento comercial no mercado de salas de exibição tenha ocorrido após 1º de julho de 2005.

4.2. O período de aferição das rendas brutas de bilheteria, no caso das categorias de premiação de empresas produtoras e empresas distribuidoras, será de 1º de dezembro de 2005 a 31 de maio de 2007.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição para o Prêmio Adicional de Renda 2007 estará aberta a partir da data da publicação do presente Edital até o dia 18 de julho de 2007.

5.2. A inscrição deve ser apresentada em envelope lacrado, entregue por portador ou por serviço de encomenda expressa, modalidade 24 horas, contendo no seu exterior os seguintes dizeres:

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

Superintendência de Fomento

INSCRIÇÃO AO PRÊMIO ADICIONAL DE RENDA 2007

CATEGORIA: (Produtora, Distribuidora ou Exibidora)

Av. Graça Aranha, nº 35 – 4º andar.

CEP 20.030-002

Rio de Janeiro – RJ.

5.3. O envelope deverá conter os seguintes documentos:

a) ficha de inscrição preenchida e assinada, conforme a categoria de premiação: Anexos I-B (produtora), II-B (distribuidora) ou III-B (exibidora);

b) certidão conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e as certidões de regularidade fiscal perante o INSS e o FGTS, devidamente atualizadas.

5.3.1. Empresas produtoras deverão fornecer dados sobre cada obra inscrita no Sistema Interativo de Cinema e do Audiovisual – SICA, disponível no seguinte endereço:

<http://sif.ancine.gov.br/pfn/apresentacao.do>. Após o preenchimento do SICA, será gerado o Relatório de Informações sobre Obra Audiovisual, que deverá ser impresso, assinado pelo responsável pela empresa e enviado junto à documentação acima.

5.3.2. Empresas distribuidoras deverão enviar cópia autenticada do contrato de distribuição da(s) obra(s) cinematográfica(s) de longa-metragem brasileira(s) de produção independente distribuída(s) e que tiveram lançamento comercial nas salas de exibição no ano-referência de aferição, conforme item 4.1.2 deste Edital. Aditamentos ao contrato original também deverão ser enviados.

5.3.3. A critério da ANCINE, as empresas exibidoras deverão enviar, quando solicitadas, os borderôs semanais referentes aos filmes exibidos no período constante de sua ficha de inscrição.

5.4. A data da postagem será considerada como a de inscrição.

5.5. Serão desconsideradas as inscrições postadas após o dia 18 de julho de 2007.

5.6. Serão indeferidas as inscrições de empresas que apresentem pendências ou situação de inadimplência junto à ANCINE.

5.7. Será indeferida a inscrição que não satisfaça todas as condições previstas no presente Edital.

6. DA COMISSÃO

6.1. A aferição do Prêmio Adicional de Renda 2007 será realizada pela Comissão de Análise de Documentação e de Premiação, formada por 07 (sete) técnicos da ANCINE indicados pela Diretoria Colegiada da ANCINE e constituída por Portaria do Diretor-Presidente.

6.1.1. A Comissão de Análise de Documentação e de Premiação terá como atribuição examinar a documentação apresentada, decidindo pelo deferimento ou não da inscrição, e fará a aplicação da metodologia de cálculo, com as respectivas fórmulas matemáticas, para definir a premiação e o seu valor.

6.1.2. Não poderá integrar a Comissão quem, a qualquer título, tenha vínculo direto ou indireto com as empresas candidatas.

6.2. Os envelopes serão abertos pela Comissão de Análise de Documentação e de Premiação, em sessão pública a ser realizada no dia 20 de julho de 2007 às 10 horas na ANCINE.

6.3. É facultado à ANCINE conferir as informações fornecidas no ato da inscrição, levando em consideração os dados disponíveis sobre o mercado cinematográfico brasileiro, bem como solicitar dados adicionais quando julgar relevante.

6.4. A decisão da Comissão será soberana e irrecorrível.

6.5. O resultado da premiação será consignado em Ata, a ser homologada pela Diretoria Colegiada da ANCINE e publicada no D.O.U. e no sítio da ANCINE: www.ancine.gov.br, indicando o nome da empresa e a premiação correspondente.

7. DA AFERIÇÃO DA PREMIAÇÃO

7.1. Para fins de aferição visando à concessão do Prêmio Adicional de Renda 2007 serão adotados critérios matemáticos cujas metodologias de cálculo estão dispostas nos Anexos: I-A (produtora), II-A (distribuidora) e III-A (exibidora).

7.1.1. Para efeitos dos cálculos matemáticos a que se referem o Anexo I-A e o anexo II-A, o Preço Médio do Ingresso será considerado de R\$ 6,87 (seis reais e oitenta e sete centavos) conforme metodologia de cálculo definida no §1º do art. 7º da Instrução Normativa nº. 44.

8. DOS RECURSOS

8.1. Dos atos de deferimento ou indeferimento da inscrição pela Comissão, caberá recurso pela empresa inscrita no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da Ata no Diário Oficial da União – D.O.U.

8.2. Os recursos referidos acima serão interpostos junto à Diretoria Colegiada da ANCINE, que deliberará no prazo máximo de 09 (nove) dias úteis.

9. DA UTILIZAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO

9.1. O apoio financeiro concedido pelo Prêmio Adicional de Renda 2007 deverá ser destinado obrigatoriamente a projetos que visem:

9.1.1. No caso de empresas produtoras:

a) desenvolvimento de projeto de produção de obra cinematográfica de longa-metragem brasileira de produção independente;

b) finalização de obra cinematográfica de longa-metragem brasileira de produção independente;

c) complementação de recursos para a filmagem de obra cinematográfica de longa-metragem brasileira de produção independente.

9.1.2. No caso de empresas distribuidoras:

- a) aquisição de direitos de distribuição de obra cinematográfica de longa-metragem brasileira de produção independente, com utilização dos recursos na produção da obra;
- b) despesas de comercialização de obra cinematográfica de longa-metragem brasileira de produção independente, descartada a possibilidade de aquisição de cotas de co-produção.

Parágrafo único: Quando se tratar da destinação dos recursos do Prêmio para comercialização de obra cinematográfica de longa-metragem brasileira de produção independente, fica vedada a retenção desses recursos nos resultados de bilheteria.

9.1.3. No caso de empresas exibidoras:

- a) automação de bilheteria;
- b) projeto de investimento nas salas que farão jus ao prêmio;
- c) complementação de renda para a abertura de novas salas de exibição, formando complexo de exibição cinematográfica de no máximo 02 (duas) salas;
- d) aquisição de equipamentos digitais de exibição cinematográfica;
- e) projeto de formação de público para o cinema brasileiro.

9.2. Caberá exclusivamente às empresas contempladas na premiação a destinação dos recursos do Prêmio Adicional de Renda 2007.

10. DA CONCESSÃO DO APOIO FINANCEIRO

10.1. O apoio financeiro do Prêmio Adicional de Renda 2007 será concedido mediante celebração de Termo de Concessão de Apoio Financeiro no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis após a publicação da listagem final dos premiados.

10.1.1. A empresa premiada receberá o termo acima referido para assinatura mediante comparecimento ao escritório central da ANCINE ou através de encomenda expressa, modalidade 24 horas.

10.1.2. A empresa deverá protocolar ou postar via encomenda expressa, modalidade 24 horas, o termo devidamente assinado, acrescido da documentação que se fizer necessária, sob pena de perda do direito à concessão do apoio financeiro.

10.2. As certidões apresentadas na inscrição que estiverem vencidas no ato da contratação deverão ser atualizadas e remetidas juntamente com o contrato, sob pena de perda do direito à concessão do apoio financeiro.

10.3. A ANCINE solicitará ao Banco do Brasil S/A, Agência Governo – RJ, a abertura de conta corrente bloqueada para depósito dos recursos do apoio financeiro de uso

exclusivo para o Prêmio Adicional de Renda 2007, após a assinatura do Termo de Concessão de Apoio Financeiro.

10.4. Será de responsabilidade da empresa premiada a efetivação da abertura de conta corrente bloqueada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da cópia da autorização de abertura de conta emitida pela ANCINE ao Banco do Brasil, sob pena de perda do direito de recebimento do Prêmio.

10.5 Os valores do apoio financeiro do Prêmio Adicional de Renda 2007 serão depositados pela ANCINE na conta corrente bloqueada da empresa premiada.

11. DA LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO

11.1. Os recursos do Prêmio Adicional de Renda 2007 serão liberados da conta corrente bloqueada da empresa premiada observadas uma das seguintes condições:

a) aprovação da Proposta de Destinação de Recursos do Prêmio Adicional de Renda 2007 pela Diretoria Colegiada da ANCINE, para projeto de utilização de recursos de titularidade da empresa premiada, que ficará responsável pela prestação de contas da execução do projeto perante a Agência, conforme Anexo da sua categoria de premiação: I-C (produtora), II-C (distribuidora) ou III-C (exibidora).

b) aprovação pela Diretoria Colegiada da ANCINE da Proposta de Destinação de Recursos do Prêmio Adicional de Renda 2007, apresentada pela empresa premiada para projeto de utilização de recursos de titularidade de outra empresa, denominada para os fins deste edital de empresa destinatária, que ficará responsável pela prestação de contas da execução do projeto perante a Agência, conforme Anexo da sua categoria de premiação.

11.2. Para a liberação dos recursos da conta bloqueada de empresa produtora premiada, deverão ser observados os seguintes critérios adicionais:

a) No caso da alínea “a” do item 9.1.1 deste Edital, os recursos da conta bloqueada serão transferidos para conta de movimentação da empresa premiada ou da empresa destinatária, após autorização expressa da ANCINE, condicionada à aprovação do projeto de desenvolvimento.

b) No caso da alínea “b” do item 9.1.1 deste Edital, os recursos da conta bloqueada serão transferidos para conta de movimentação da empresa premiada ou da empresa destinatária, após autorização expressa da ANCINE, condicionada à comprovação de conclusão das filmagens da obra a ser finalizada.

c) No caso da alínea “c” do item 9.1.1, os recursos da conta bloqueada serão transferidos para conta bloqueada, aberta no Banco do Brasil em agência de livre escolha da empresa premiada ou da empresa destinatária dos recursos, sendo liberados para conta de movimentação após autorização expressa da Ancine, condicionada a um dos seguintes requisitos: aprovação da movimentação das contas de captação do projeto, conforme disposto na Instrução Normativa nº 22, ou comprovação do início das filmagens.

11.3. Para a liberação dos recursos da conta bloqueada de empresa distribuidora premiada, deverão ser observados os seguintes critérios adicionais:

a) No caso da alínea “a” do item 9.1.2, os recursos da conta bloqueada serão transferidos para conta corrente bloqueada da empresa produtora destinatária, aberta no Banco do Brasil em agência de livre escolha, sendo liberados para conta de movimentação da empresa destinatária após autorização expressa da Ancine, condicionada a um dos seguintes requisitos: aprovação da movimentação das contas de captação do projeto, conforme disposto na Instrução Normativa nº 22, ou comprovação do início das filmagens;

b) No caso da alínea “b” do item 9.1.2, os recursos da conta bloqueada serão transferidos para conta de movimentação da empresa premiada ou da empresa distribuidora destinatária após autorização expressa da Ancine, condicionada à comprovação da conclusão da obra que será comercializada.

11.4. Para a liberação dos recursos da conta bloqueada de empresa exibidora premiada para conta de movimentação da mesma empresa, os recursos serão transferidos após autorização expressa da Ancine, condicionada à aprovação do projeto de utilização de recursos.

11.5. As contas de movimentação referidas nos itens acima poderão ser abertas em instituição bancária de livre escolha da empresa premiada ou destinatária responsável pelo projeto de utilização de recursos do Prêmio Adicional de Renda 2007.

11.6. A liberação dos recursos depositados na conta corrente bloqueada dar-se-á em parcela única, podendo contemplar mais de um projeto de utilização de recursos, conforme os itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 deste Edital.

11.7. A empresa premiada deverá apresentar, no prazo máximo de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Termo de Concessão de Apoio Financeiro, a(s) Proposta(s) de Destinação de Recursos do Prêmio Adicional de Renda 2007, acompanhada(s) de projeto de utilização de recursos, para aprovação da Diretoria Colegiada da ANCINE.

12. DOS CRÉDITOS DA ANCINE NO PROJETO

12.1. As empresas produtoras e distribuidoras que receberem o apoio financeiro do Prêmio Adicional de Renda 2007 obrigam-se a divulgar nos créditos de abertura da obra cinematográfica, em cartela única com duração de 8 (oito) segundos, a logomarca da ANCINE e o texto: “Projeto apoiado com recursos da ANCINE - Prêmio Adicional de Renda 2007”, conforme modelo disponibilizado no endereço: <http://www.ancine.gov.br/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?sid=58>.

12.2. As empresas exibidoras que receberem o apoio financeiro do Prêmio Adicional de Renda 2007 obrigam-se a divulgar em placa na sala de exibição, em local de fácil acesso e leitura, a logomarca da ANCINE e o texto: “Esta sala, em razão do seu compromisso com o cinema brasileiro, é apoiada pela ANCINE”, conforme modelo disponibilizado no endereço: <http://www.ancine.gov.br/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?sid=58>.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A empresa premiada ou destinatária que receber recursos do Prêmio Adicional de Renda 2007 deverá apresentar à ANCINE a prestação de contas da utilização dos recursos, no prazo máximo de 18 (dezoito) meses a contar da data de liberação dos recursos da conta bloqueada, mediante apresentação de cópias dos extratos bancários e da relação de pagamentos, devendo a documentação contábil e fiscal ficar à disposição da ANCINE para averiguação, conforme Instrução Normativa nº 40, de 16 de agosto de 2005.

13.2. No caso dos recursos do Prêmio Adicional de Renda 2007 serem utilizados em projetos aprovados pela ANCINE para captação de recursos incentivados por leis federais de incentivo fiscal, a prestação de contas descrita acima poderá ser realizada no prazo permitido pelas referidas leis.

13.3. A documentação da prestação de contas do Prêmio Adicional de Renda 2007 não se vincula com a prestação de contas dos projetos aprovados na ANCINE pelas leis federais de incentivos fiscais ou outros Editais da ANCINE.

13.4. A prestação de contas, quando não apresentada em conjunto com a das leis federais de incentivo fiscal, deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

13.4.1. Para empresas produtoras responsáveis pelos projetos de utilização de recursos, sejam elas premiadas ou destinatárias:

- a) Roteiro, material de pesquisa ou outra documentação conforme apresentado na proposta, no caso de desenvolvimento de projeto de produção de obra cinematográfica de longa-metragem brasileira de produção independente;
- b) Cópia da obra audiovisual em formato DVD, nos casos de projetos de complementação de recursos para filmagem, ou projetos de finalização de obra cinematográfica de longa-metragem brasileira de produção independente, ou projetos apoiados na modalidade aquisição de direitos de distribuição com utilização dos recursos na produção da obra.

13.4.2. Para empresas distribuidoras:

- a) Comprovação do lançamento da obra cinematográfica no mercado de salas de exibição, no caso de projetos de despesas de comercialização de obra cinematográfica de longa-metragem brasileira de produção independente.

13.4.3 Para empresas exibidoras que optarem pela modalidade Projeto de Formação de Público para o Cinema Brasileiro:

- a) Formulários e documentos relacionados no anexo III-E.

13.5. Não serão admitidos documentos fiscais que comprovem despesas realizadas em data anterior à publicação no D.O.U. do extrato do Termo de Concessão de Apoio Financeiro.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A inscrição ao Prêmio Adicional de Renda 2007 realizada pelas empresas produtoras, distribuidoras e exibidoras implica na prévia e integral concordância das normas deste Edital.

14.2. A empresa que no ato da inscrição prestar informação inverídica ficará impossibilitada de se inscrever para o Prêmio Adicional de Renda por 03 (três) anos consecutivos, observadas ainda as penalidades previstas na forma da lei.

14.3. A empresa que não satisfizer as cláusulas contratuais poderá ser penalizada na forma do Decreto nº 5.054/04 e da Instrução Normativa da Ancine nº 30.

14.4. Na hipótese do não cumprimento do estabelecido neste Edital, tanto pelos premiados pelo Prêmio Adicional de Renda quanto das empresas destinatárias dos recursos do Prêmio, os valores já disponibilizados pela ANCINE deverão ser devolvidos acrescidos de juros e correção pela TJLP e de multa de 1% ao mês.

14.5. Passarão a ser parte integrante do Termo de Concessão de Apoio Financeiro do Prêmio Adicional de Renda 2007, firmado entre a empresa premiada e a ANCINE, a

Proposta de Destinação de Recursos do Prêmio Adicional de Renda 2007, os projetos para a utilização dos recursos do apoio financeiro apresentados, após aprovação pela Diretoria Colegiada, assim como os contratos assinados entre a empresa premiada e a empresa destinatária, quando couber.

14.6. Se no prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Concessão de Apoio Financeiro, os recursos do Prêmio Adicional de Renda 2007 não forem destinados a algum projeto de utilização de recursos, os mesmos serão recolhidos em favor da União à Secretaria do Tesouro Nacional.

14.7. No caso de projetos aprovados pela Ancine para captação de recursos pelas leis federais de incentivo fiscal, o apoio financeiro previsto neste Edital deverá ser abatido das fontes de receita ou mecanismos de captação, e não poderá ser utilizado como contrapartida de recursos próprios ou de terceiros.

14.8. Será de responsabilidade única e exclusiva da empresa a observância às normas referentes aos direitos autorais ou patrimoniais, anteriores ou posteriores à contratação, nos projetos de utilização de apoio financeiro.

14.10. Os valores depositados em conta corrente bloqueada poderão ser aplicados em fundos de investimento de renda fixa, ou outra modalidade de aplicação financeira vinculada à conta-corrente, desde que lastreados por títulos do Tesouro Nacional, por ordem da Agência Nacional do Cinema.

14.11. O presente Edital e seus Anexos, incluindo a minuta do Termo de Concessão do Apoio Financeiro, estarão disponíveis no endereço www.ancine.gov.br a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial da União.

14.12. Para todos os fins e efeitos, integram este Edital os seguintes Anexos:

Empresas Produtoras:

Anexo I-A: Metodologia de Cálculo para a Concessão de Apoio Financeiro

Anexo I-B: Ficha de Inscrição para o Prêmio Adicional de Renda 2007

Anexo I-C: Proposta de Destinação de Recursos do Prêmio Adicional de Renda 2007

Anexo I-D: Minuta do Termo de Concessão de Apoio Financeiro – PAR 2007

Empresas Distribuidoras:

Anexo II-A: Metodologia de Cálculo para a Concessão de Apoio Financeiro

Anexo II-B: Ficha de Inscrição para o Prêmio Adicional de Renda 2007

Anexo II-C: Proposta de Destinação de Recursos do Prêmio Adicional de Renda 2007

Anexo II-D: Minuta do Termo de Concessão de Apoio Financeiro – PAR 2007

Empresas Exibidoras:

Anexo III-A: Metodologia de Cálculo para a Concessão de Apoio Financeiro

Anexo III-B: Ficha de Inscrição para o Prêmio Adicional de Renda 2007

Anexo III-C: Proposta de Destinação de Recursos do Prêmio Adicional de Renda 2007

Anexo III-D: Minuta do Termo de Concessão de Apoio Financeiro – PAR 2007

Anexo III-E: Projeto de Formação de Público para o Cinema Brasileiro.

14.13. Os casos omissos e as excepcionalidades serão dirimidos pela Diretoria Colegiada da ANCINE.

14.14 Fica eleito o Juízo Federal da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.15. A cópia do texto integral deste Edital está disponível, para consulta por parte das interessadas, na Superintendência de Fomento – ANCINE, situada na Av. Graça Aranha, nº35 – 4ºandar - CEP: 20030-002 – Rio de Janeiro - RJ, no horário de 09:00h às 12:00h e de 14:00h às 18:00h, telefone: (21) 2292-9525, fax: 2292-9526 e no sítio www.ancine.gov.br.

Manoel Rangel

Diretor-Presidente da ANCINE